

ANEXO

(Euros)

Sector/empresa	Indemnizações compensatórias
Cultura	4 300 000
TNDM — Teatro Nacional D. Maria II, S. A.	4 300 000
Comunicação social	166 712 792
LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A.	16 672 792
RTP — Rádio e Televisão de Portugal (SGPS), S. A.	150 040 000
Transportes rodoviários — sector público	61 776 962,53
Carris — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.	45 458 519,86
STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.	16 318 442,67
Transportes rodoviários — sector privado	15 207 693
BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.	10 200 000
Rodoviária de Lisboa, S. A.	2 242 232
Transportes Sul do Tejo, S. A.	1 307 168
Vimeca Transportes, L. ^{da}	1 434 557
SCOTTURB — Transportes Urbanos, L. ^{da}	23 736
Transportes ferroviários — sector público	88 403 400
CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.	28 069 876,03
ML — Metropolitano de Lisboa, E. P.	22 723 232,62
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.	35 087 344,77
Metro do Porto, S. A.	2 522 946,58
Transportes ferroviários — sector privado	10 413 335
FERTAGUS — Travessia de Tejo, Transportes, S. A.	10 413 335
Transportes aéreos — sector público	35 400 000
SATA — Internacional, Serviço de Transportes Aéreos, S. A.	9 868 545
TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A.	25 531 455
Transportes aéreos — sector privado	5 700 000
ATA — Aerocondor Transportes Aéreos, S. A.	2 130 295
Air Luxor, S. A.	2 125 205
PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A.	1 444 500
Transportes marítimos e fluviais	9 573 664,50
SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.	3 946 134,32
TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A.	5 627 530,18
Comunicações	2 600 000
Portugal Telecom, S. A.	2 600 000
Total	400 087 847,03

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 1334/2006

de 27 de Novembro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Odemira:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caça e Pesca Desportiva de São Teotónio, com o número de pessoa colectiva 503826030, com sede no Monte do Assoreiro, Casa Nova da Cruz, 7630-568 São Teotónio, a zona de caça associativa de São Teotónio (processo n.º 4209-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de São Teotónio e de Santa Maria, município de Odemira, com a área de 840 ha.

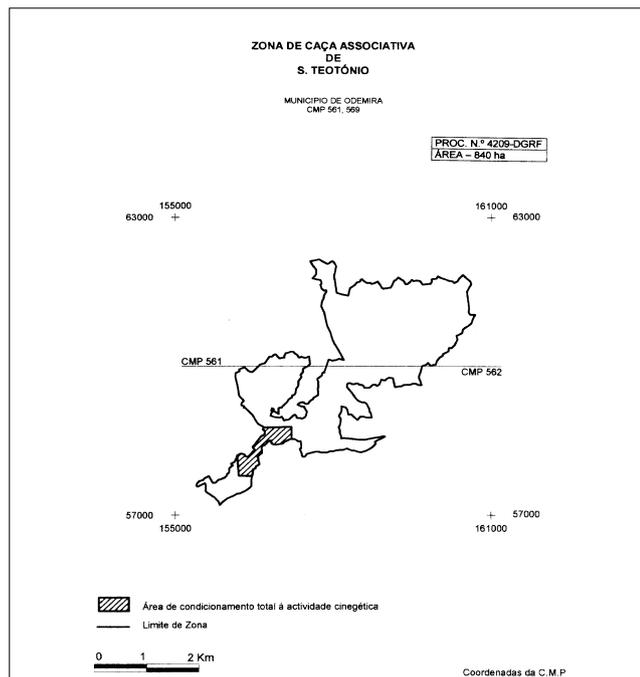
2.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até ao máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º Na presente zona de caça é criada uma zona de condicionamento total à actividade cinegética, com a

extensão de 30 ha, devidamente identificada na planta anexa.

4.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 31 de Outubro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 21 de Outubro de 2006.



Portaria n.º 1335/2006

de 27 de Novembro

Pela Portaria n.º 426/94, de 29 de Junho, foi concessionada ao Clube Cinegético de Caça e Pesca e Automóveis Antigos do Souto a zona de caça associativa Os Amigos do Souto (processo n.º 1540-DGRF), situada no município do Sabugal, válida até 29 de Junho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

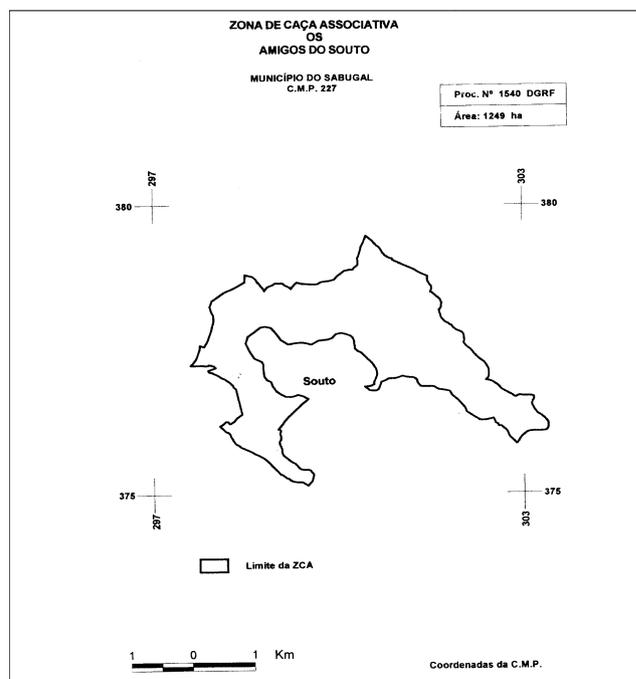
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável por dois períodos iguais, a concessão da zona de caça associativa Os Amigos do Souto (processo n.º 1540-DGRF), cujos limites constam da planta anexa à presente portaria, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Nave, Alfaiates, Souto, Vila Boa e Quadrazais, município do Sabugal, com a área de 1249 ha, o que exprime uma redução de área de 249 ha.

2.º A concessão de alguns dos terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 30 de Junho de 2006.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 8 de Novembro de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 13 de Outubro de 2006.



Portaria n.º 1336/2006

de 27 de Novembro

Pela Portaria n.º 349/2005, de 1 de Abril, foi criada a zona de caça municipal das freguesias de Alcanede, Abrã e Gançaria (processo n.º 3956-DGRF), situada no município de Santarém, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Alcanede.

Vieram agora proprietários de alguns terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a exclusão destes da mesma.

Assim:

Com fundamento no disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da zona de caça municipal das freguesias de Alcanede, Abrã e Gançaria vários prédios rústicos sítos na freguesia de Alcanede, município de Santarém, com a área de 1816 ha, ficando a zona de